



Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa - RS - Serafina Correa - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000147

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/04/17000147

Número / Ano	000147/2025
Data / Horário	17/04/2025 - 11:47:52
Assunto	Ofício Gab. nº 192/2025 - Resposta ao Ofício nº 71/2025 - Projeto de Lei nº 029/2025.
Interessado	Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício do Gabinete do Prefeito
Número Páginas	6
Emitido por	Josiano



Ofício Gab. nº 192/2025

Serafina Corrêa, RS, 17 de abril de 2025.

Sua Excelência

Vereadora Morgana de Fátima Tecchio

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 71/2025.

Projeto de Lei nº 029/2025.

O Prefeito Municipal, vem por intermédio deste, acusar o recebimento do Ofício nº 71/2025, que solicita o envio da estimativa de impacto orçamentário-financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 029, de 28 de março de 2025, que *Altera a Lei Municipal nº 3.062, de 26 de abril de 2013, que “Define as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente e dá outras providências”*.

Ressalta-se que, nos termos do disposto no artigo 4^o¹ da Lei Municipal nº 3.062/2013, a concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade dependerá de laudo técnico de perito, razão pela qual não foi remetido o referido estudo quando da propositura do Projeto de Lei.

Entretanto, em atendimento ao solicitado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT, considerando que venha a ser concedido, por laudo técnico do perito, eventual adicional de periculosidade, em grau máximo, pelo exercício da atividade que se pretende incluir no Projeto de Lei nº 029/2025², remete-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro de tal medida (estimativa do impacto orçamentário-financeiro nº 22/2025), acompanhada da declaração do ordenador da despesa.

Respeitosamente,

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

¹ Art. 4º A concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade dependerá de laudo técnico de perito, com fundamento no que dispõe esta Lei.

² “executar ações de prevenção e combate a incêndios, salvamento, resgate e atendimento em situações de emergência, em áreas com risco potencial à integridade física, ao meio ambiente ou ao patrimônio.”

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 22/2025

Finalidade: Periculosidade grau máximo por 1 ano (prorrogável por igual período) para 08 Bombeiros Civis Municipais, conforme Memorando Interno 076/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Previsão de início da despesa: Maio de 2025

CONSIDERAÇÕES INICIAIS, PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial para o início da vigência das despesas o mês de Maio de 2025. Portanto, para 2025 o impacto será proporcional aos 8 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias e em 2027 a projeção será de 4 meses até findar a prorrogação do período.

Nas projeções de valores para 2026 e 2027, considerou-se um reajuste no valor das remunerações com base no IPCA na ordem de 4,50% e 4% ao ano respectivamente, conforme boletim Focus divulgado em 13/04/2025 destacado abaixo.

O auxílio alimentação foi considerado no maior valor mensal anual, no caso o valor vigente de R\$ 28,00 por dia útil, totalizando em um mês completo de 22 dias úteis o montante de R\$ 616,00.

	2025				2026				2027		2028	
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%) 	5,66	5,65	5,65	= (3)	4,48	4,50	4,50	= (3)	4,00	= (8)	3,79	▲ (1)
PIB (var. %) 	1,99	1,97	1,98	▲ (1)	1,60	1,60	1,61	▲ (1)	2,00	= (2)	2,00	= (57)
CÂMBIO (R\$/US\$) 	5,98	5,90	5,90	= (1)	6,00	5,99	5,97	▼ (2)	5,89	▼ (1)	5,84	▼ (2)
SELIC (% a.a.) 	15,00	15,00	15,00	= (14)	12,50	12,50	12,50	= (11)	10,50	= (9)	10,00	= (16)

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade
em relação ao Focus anterior

Fonte: BACEN

13/04/2025 EQUIPE TÉCNICA REFERÊNCIA

¹O IPCA é calculado pelo IBGE desde 1980, se refere às famílias com rendimento de 01 a 40 salários-mínimos e abrangem dez regiões metropolitanas do país além dos municípios de Goiânia, Campo Grande e de Brasília.

²O INPC é calculado pelo IBGE desde 1979, se refere às famílias com rendimento monetário de 01 a 05 salários-mínimos, sendo o chefe assalariado, e abrange dez regiões metropolitanas do país, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande e de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO 2025			
FUNÇÃO/GRATIFICAÇÃO/CARGO ALTERADO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Periculosidade grau máximo	8	R\$ 492,95	R\$ 3.943,60
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
VALOR MENSAL			R\$ 3.943,60
VALOR ANUAL COM FÉRIAS E 13º			R\$ 36.793,79
VENCIMENTOS TOTAIS COM INSS			R\$ 41.576,98

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO/REDUÇÕES NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
	2025	2026	2027
VALOR MENSAL COM IPCA	R\$ 3.943,60	R\$ 4.121,06	R\$ 4.285,90
ANUAL COM FÉRIAS E 13º	R\$ 36.793,79	R\$ 54.933,76	R\$ 18.557,97
PREVIDÊNCIA ANUAL	R\$ 4.783,19	R\$ 9.338,74	R\$ 3.897,17
TOTAL COM INSS	R\$ 41.576,98	R\$ 64.272,50	R\$ 22.455,14

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE O TOTAL DE DESPESAS DE PESSOAL			
ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	ORÇAMENTO	% B/A
2025	R\$ 41.576,98	R\$ 49.037.517,82	0,08%
2026	R\$ 64.272,50	R\$ 51.887.045,69	0,12%
2027	R\$ 22.455,14	R\$ 56.369.454,39	0,04%

ESTIMATIVA DE LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2027

Anexo I - Demonstrativo 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2025 a 2027			
PODER EXECUTIVO	2025*	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	R\$ 58.850.841,27	R\$ 63.165.918,12	R\$ 68.522.794,70
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	R\$ 55.908.299,21	R\$ 60.007.622,22	R\$ 65.096.654,97
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	R\$ 52.965.757,14	R\$ 56.849.326,31	R\$ 61.670.515,23
PODER LEGISLATIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	R\$ 6.505.535,04	R\$ 7.018.435,35	R\$ 7.613.643,86
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	R\$ 6.180.258,29	R\$ 6.667.513,58	R\$ 7.232.961,66
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	R\$ 5.854.981,54	R\$ 6.316.591,81	R\$ 6.852.279,47
*2025 do Poder Executivo atualizado conforme RGF março 2025			

CONCLUSÃO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Tendo como base as tabelas e cálculos acima, dos limites de gastos com pessoal, de acordo com o RGF – Relatório de Gestão Fiscal retirado do sistema de contabilidade, data base março de 2025, o Município hoje possui uma despesa com pessoal líquida no montante de R\$ 49.132.205,97 estando, portanto, abaixo do limite de alerta, com um percentual de 45,08%. Ademais, o impacto mostra que mesmo com os acréscimos desta análise em questão, o percentual segue abaixo do limite. As dotações orçamentárias estão contempladas no orçamento 2025, nas quais serão usados recursos conforme dotação abaixo.

021104	Defesa Civil					
06	Segurança Pública					
06 182	Defesa Civil					
06 182 0071	Segurança Pública					
06 182 0071 2607 0000	Manutenção do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro - SCAB					
1066	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
1.1.1500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	0,00			50.000,00	
		0,00			50.000,00	
874	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.1.1500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	23.438,15			76.561,85	
		0,00			76.561,85	
875	3.1.90.18.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	-5.000,00	15.000,00	
1.1.1500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	8.118,50			8.881,50	
		0,00			8.881,50	

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei

Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma ocorre conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. Nessa linha, a Lei Municipal nº 4.352/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. No orçamento de 2025, as dotações correspondentes que serão utilizadas para pagamento das alterações em questão deste impacto financeiro e orçamentário estão contempladas.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Serafina Corrêa, 15 de abril de 2025

Contadora CRC RS 090267-O2



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

DANIEL MORANDI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do impacto orçamentário-financeiro nº 22/2025, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa, RS, 17 de abril de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal